



Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país embasados na responsabilidade social e na ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

REGULAMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS DA FACULDADE VALE DO SALGADO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo definir as condições de criação, organização e funcionamento das Ligas Acadêmicas da Faculdade Vale do Salgado, orientando o desenvolvimento das atividades em conformidade com o Programa Institucional de Extensão, o Regimento Geral, Plano de Desenvolvimento Institucional e o Plano Nacional de Extensão.

Art. 2º. A Coordenação de Pesquisa e Extensão da Faculdade Vale do Salgado ficará responsável pela regulamentação, organização e gerenciamento das Ligas Acadêmicas, estimulando a abertura desta ação de extensão e a integração das atividades com o ensino e a pesquisa.

§ 1º É função da COPEX estimular a criação, a manutenção e o crescimento das Ligas Acadêmicas da Faculdade Vale do Salgado, nas quais existam possibilidades de se promover a união de professores universitários, profissionais e estudantes de graduação para a construção do conhecimento comum e para fortalecer a consciência coletiva da importância social da extensão universitária.

Art. 3º. As Ligas Acadêmicas da Faculdade Vale do Salgado estarão voltadas para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, devendo estas desenvolverem atividades que contemplem estas três dimensões.

Art. 4º. As Ligas Acadêmicas têm objetivos, atividades, funções e finalidades, fluxos de procedimentos para abertura de novas ligas acadêmicas, e avaliação de resultados parciais e anuais definidos neste Regulamento, tal como estabelecido pelo Programa Institucional de Extensão e com a legislação em vigor.

§ 1º Para fins deste Regulamento, as Ligas Acadêmicas serão entendidas como uma ação de extensão, com ou sem registro em cartório civil, constituídas por estudantes dos cursos de graduação de qualquer área do conhecimento e professores universitários, podendo ainda reuni profissionais sem vínculo com a faculdade e em caráter voluntário, que se organizam

Rua Monsenhor Frota, nº 609, CEP 63430 - 000, ICÓ - CE

Contatos: (88) 35619200

Facebook: facebook.com/icofvs

Web: www.fvs.edu.br



Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país embasados na responsabilidade social e na ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

para aprofundamento didático em determinada área do conhecimento, desenvolvendo pesquisas e atendimento comunitário sob supervisão de docentes(s) desta IES.

CAPÍTULO II

Seção I

DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES DAS LIGAS ACADÊMICAS

Art. 5º. As Ligas Acadêmicas da Faculdade Vale do Salgado tem por objetivos:

- I - Promover aos estudantes dos Cursos de Graduação da Faculdade Vale do Salgado formação generalista e ampla com vista à integração entre teoria e prática em determinada área do conhecimento;
- II - Incentivar e promover a participação de acadêmicos em atividades sociais, projetos e/ou programas de extensão, cursos, eventos e prestações de serviço e outras atividades de natureza extensionista;
- III - Promover a produção científica e tecnológica baseando-se na formação de recursos humanos, na melhoria da qualidade de vida da população e no desenvolvimento sustentável da região, do Estado e do País.

Art. 6º. As atividades das Ligas Acadêmicas serão divididas em:

- I – Área de Ensino;
- II – Área Científica;
- III – Área de Extensão;
- IV – E suas Especificidades.

Parágrafo Único: as atividades supracitadas poderão se desenvolver nos ambientes de ensino e pesquisa da Faculdade Vale do Salgado desde que aprovadas previamente pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX e em consonância com as Coordenações de Curso e a Direção Institucional.

Art. 7º. As Ligas Acadêmicas desenvolverão atividades restritas para os seus membros, no âmbito de capacitações voltadas para a área de abordagem, bem como atividades abertas à comunidade acadêmica e sociedade.



Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país embasados na responsabilidade social e na ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Parágrafo único: caberá à Diretoria da Liga Acadêmica definir as atividades que serão especificadas para seus membros e as que serão abertas para a comunidade acadêmica em geral, estando tais definições sujeitas à aprovação prévia da Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX em consonância com as Coordenações de Curso e a Direção Institucional.

Art. 8º. As atividades obrigatórias das Ligas Acadêmicas ocorrerão durante o período que compreende os dias letivos do Calendário Acadêmico da Faculdade Vale do Salgado.

Art. 9º. As atividades voluntárias poderão ocorrer em qualquer época do ano, desde que haja comum acordo entre os membros participantes, Diretoria, Orientadores, Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX em consonância com as Coordenações de Curso e a Direção Institucional.

Art. 10º. No início de cada semestre, as Ligas Acadêmicas deverão apresentar à COPEX as datas dos eventos/atividades, que serão desenvolvidos no semestre em curso.

Parágrafo Único: estarão impossibilitadas de desenvolverem as atividades obrigatórias/voluntárias, as ligas acadêmicas que não apresentarem o planejamento prévio à Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX e/ou em casos que o orientador tenha alguma pendência com a referida coordenação.

Seção II

DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE ENSINO, CIENTÍFICA E EXTENSÃO

Art. 11. As atividades de Ensino das Ligas Acadêmicas deverão ser desenvolvidas, de forma organizada, na Faculdade Vale do Salgado, podendo ainda ser realizadas nas dependências de quaisquer outras Instituições de Ensino Superior do País, Institutos de Pesquisas, Empresas, ou qualquer outro órgão de caráter Público ou Privado, desde que haja firmação legal de parceria contemplando a forma de gestão a ser executada.

Art. 12. São funções da Área de Ensino:

I - Planejar, viabilizar e executar aulas expositivas, grupos de estudos, discussões em pequenos grupos, exposições dialogadas, discussões de casos clínicos e aulas práticas inerentes à área de abordagem da liga;



Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país embasados na responsabilidade social e na ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

II - Contextualizar a área temática da liga, integrando-a e correlacionando-a com outras áreas do conhecimento;

III - Utilizar metodologias inovadoras na execução das atividades de ensino;

Art. 13. São funções da Área Científica:

I - Desenvolver pesquisas relacionadas à área de abordagem da liga;

II - Pleitear ajuda financeira junto às entidades financiadoras com fim exclusivo de viabilizar a realização de projetos;

III - Coordenar, assessorar e fornecer suporte técnico-científico a grupos de pesquisa internos às ligas;

IV - Incentivar a divulgação dos resultados obtidos nas pesquisas em congressos, jornadas, seminários, mesas-redondas e outros eventos afins, assim como a publicação dos trabalhos em revistas ou periódicos relevantes dentro da abordagem da liga acadêmica;

Art. 14. São funções da Área de Extensão:

I - Vincular à sociedade atividades e serviços para a qualidade de vida;

II - Planejar e executar atividades culturais em ambientes públicos e privados, oportunizando a participação da comunidade e firmação de parcerias com órgãos extrainstitucionais;

III - Realizar prestações de serviços no âmbito da área temática da liga;

IV - Promover cursos, seminários, simpósios, visitas técnicas, conferências, mesas-redondas, feiras culturais, festivais, olimpíadas, semana de estudos, torneios, etc. inerentes à área temática da liga;

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS E SUAS FINALIDADES

Art. 15. As Ligas Acadêmicas serão cadastradas na Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX da Faculdade Vale do Salgado e apresentarão, no ato de cadastro, um estatuto próprio, que deverá conter as disposições gerais de formação, organização e funcionamento da referida liga.

Parágrafo único: as informações contidas nos estatutos das Ligas Acadêmicas deverão estar de acordo com o presente regulamento e estarão sujeitas a modificações sempre que a Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX em consonância com as Coordenações de Curso e a Direção Institucional julgar necessário.



Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país embasados na responsabilidade social e na ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 16. As Ligas Acadêmicas terão 1 (um) ano de funcionamento, devendo serem renovadas 15 dias antes do término de cada período.

Art. 17. Para cadastro de uma Liga Acadêmica será necessário a entrega do Formulário de Cadastro de Extensão devidamente preenchido e do estatuto previamente elaborado.

Art. 18. A Coordenação de Pesquisa e Extensão juntamente com as Coordenações de Curso e Direção da Faculdade Vale do Salgado, doravante denominada Comissão de Avaliação, avaliarão a proposta podendo esta ser aprovada, indicada para ajustes ou reprovadas.

Art. 19. As propostas aprovadas serão homologadas pelo Comitê de Extensão.

Art. 20. As propostas indicadas para ajuste serão notificadas para que realizem as adequações necessárias. Após ajuste, a proposta seguirá para análise, podendo ser aprovada ou reprovada.

Art. 21. As propostas reprovadas serão notificadas e conseqüentemente arquivadas.

Parágrafo Único: Os proponentes que tiveram suas propostas reprovadas poderão em qualquer tempo encaminharem novas propostas para avaliação.

Art. 22. Órgãos que compõem a Liga Acadêmica são:

I. Assembleia Deliberativa:

Diretoria

Conselho Orientador

Gerente de Ligas

II. Assembleia Geral:

Diretoria

Conselho Orientador

Membros

Colaboradores

III. Diretoria:

Presidente

Vice – Presidente

Rua Monsenhor Frota, nº 609, CEP 63430 – 000, ICÓ – CE

Contatos: (88) 35619200

Facebook: facebook.com/icofvs

Web: www.fvs.edu.br



Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país embasados na responsabilidade social e na ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Diretor Financeiro
Diretor de Comunicação com a Sociedade
Diretor de Ensino
Diretor Científico
Diretor de Extensão

Art. 23. São finalidades da Assembleia Deliberativa:

- I. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer equipe atividade que possa ser realizada pela Liga Acadêmica;
- II. Definir o modo de seleção, bem como selecionar os novos membros efetivos;
- III. Realizar a atualização das funções de Diretor, Conselho Orientador e Colaborador anualmente;
- IV. Organizar a agenda semestral da liga;
- V. Delimitar a ação/papel dos Colaboradores;

Art. 24. São finalidades da Assembleia Geral:

- I. Discutir aspectos relacionados a atividades realizadas pela Liga Acadêmica;
- II. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela liga.

Art. 25. São funções dos Membros da Liga Acadêmica:

- I. Eleger a Diretoria;
- II. Propor atividades junto à Diretoria e Conselho Orientador para realização na Liga Acadêmica;
- III. Participar das atividades obrigatórias/voluntárias propostas pela Diretoria e Conselho Orientador;
- IV. Elaborar o relatório de atividades parcial e final proposto pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX;
- V. Cumprir a carga horária mínima de 12 horas semanais exigida e estabelecida pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX

Art. 26. Os membros das Ligas Acadêmicas serão alunos de graduação/pós-graduação de qualquer área do conhecimento e regularmente matriculados na Faculdade Vale do Salgado.



Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país embasados na responsabilidade social e na ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 27. A continuação de um membro, nas Ligas Acadêmicas da Faculdade Vale do Salgado, como colaborador após o término do seu curso, dependerá da forma de seleção definida no estatuto da liga em que se deseja atuar.

Art. 28. São funções da Diretoria:

- I. Ser o órgão executivo, administrativo e financeiro da Liga Acadêmica;
- II. Coordenar e supervisionar todas as atividades da Liga Acadêmica;
- III. Representar a Liga Acadêmica nos mais variados âmbitos;
- IV. Fazer cumprir as normas do Estatuto da Liga Acadêmica;
- V. Elaboração do Relatório Parcial e Final;
- VI. Elaborar as atas das reuniões, sob supervisão docente e encaminhá-las à COPEX até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 29. A Diretoria deverá ser composta por estudantes de uma ou mais áreas do conhecimento ocupando os cargos descritos no inciso III do Artigo 22 deste Regulamento

Art. 30. O Conselho Orientador terá autonomia para criar funções inerentes a diretoria desde que justifique a Coordenação do Curso e a COPEX a criação das mesmas.

Art. 31. A Diretoria será composta exclusivamente por alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Faculdade Vale do Salgado.

Art. 32. A Diretoria deverá ser formada por eleição no primeiro encontro de cada período de vigência, após a renovação na COPEX.

Art. 33. Caberá a Liga Acadêmica definir, no seu estatuto, se a Diretoria poderá ou não ser reconduzida por mais um ano.

Parágrafo Único: O artigo 31 do presente regulamento não se aplica às primeiras Diretorias, que poderão ser organizadas de acordo com a equipe discente idealizadora da liga acadêmica.

Art. 34. Só poderá se candidatar à Diretoria alunos que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no Artigo 26 deste regulamento e que esteja de acordo com as exigências do estatuto da liga na qual deseja atuar como diretor.



Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país embasados na responsabilidade social e na ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 35. Caberá à primeira Diretoria junto ao Conselho Orientador definir o tempo mínimo e máximo do mandato da mesma, podendo este ser modificado de acordo com as necessidades da liga, estando, entretanto, tal mudança sujeita a aprovação pela Coordenação de Curso e Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX.

Art. 36. São funções do Conselho Orientador de uma Liga Acadêmica:

- I - Orientar e supervisionar os trabalhos e ações promovidas e exercidas pela liga;
- II - Ser responsável pelo processo seletivo para admissão de novos membros;
- III - Estar presente, sempre que possível, em reuniões e assembleias gerais, contribuindo para o desfecho das questões discutidas entre os membros da liga;
- IV - Dar pareceres em questões científicas, pedagógicas e de ensino sempre que solicitado pela diretoria, Coordenação de Pesquisa e Extensão, Coordenação de Curso e Direção Institucional;
- V - Solicitar pareceres jurídicos a Assessoria Jurídica da Faculdade Vale do Salgado.

Art. 37. O Conselho Orientador será composto pelos seguintes membros:

- I - Orientador (a);
- II - Coorientador (a);

Art. 38. Caberá a diretoria da Liga Acadêmica juntamente com a Coordenação de Curso e Coordenação de Pesquisa e Extensão estabelecer a quantidade mínima e máxima de coorientadores da liga acadêmica durante o processo de cadastro.

Art. 39. A Liga Acadêmica deverá fundamentar, através de justificativa no estatuto, a necessidade e atribuições de cada coorientador.

Art. 40. O professor orientador, não poderá estar vinculado a mais de uma liga acadêmica, independente do curso ou da função/atribuição que deseje assumir.

Art. 41. O(s) professor(es) coorientador(es) poderão atuar em até duas ligas acadêmicas, desde que estas sejam propostas por cursos diferentes.

Art. 42. São atividades do orientador:

- I - Orientar e supervisionar a Diretoria e membros em atribuições que cabem a esta;



Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país embasados na responsabilidade social e na ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

II - Auxiliar a liga durante trabalhos de extensão, guiando as condutas até o término da atividade realizada;

III - Orientar os trabalhos científicos desenvolvidos posteriormente a um trabalho de extensão;

IV - Representar oficialmente a liga junto aos vários órgãos e departamentos da Faculdade Vale do Salgado.

Art. 43. O orientador de uma Liga Acadêmica deverá ser professor dos Cursos de Graduação da Faculdade Vale do Salgado ou um professor indicado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 44. Diante da necessidade de substituição do orientador, este deverá indicar um novo professor para a função, devendo estar de acordo com a diretoria, estando sujeito à aprovação pela Coordenação de Curso, Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX e Direção Institucional.

Art. 45. A função de coorientador poderá ser assumida por professores, preceptores ou supervisores de estágio desta IES assim como através da indicação da Coordenação de Curso ou da Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 46. São atribuições dos coorientadores:

I - Contribuir com as suas exigências para o desenvolvimento da liga;

II - Prestar auxílio administrativo ao orientador da liga sempre que lhe for solicitado;

III - Prestar auxílio nas questões de ensino, pesquisa e extensão sempre que for solicitado pela Diretoria.

Parágrafo Único: os coorientadores serão substituídos somente mediante decisão própria, em decisão da Diretoria em comum acordo com o Orientador da liga e/ou quando se desligarem da IES.

Art. 47. Os colaboradores serão qualquer pessoa, com no mínimo graduação, indicada pela Diretoria, Orientador(a), Coordenação de Curso e/ou Coordenação de Pesquisa e Extensão, que venha a contribuir de forma voluntária para o desenvolvimento e melhoria das ações de ensino e extensão desempenhadas pelas Ligas Acadêmicas;

Parágrafo Único: Os colaboradores deverão passar por processo seletivo.



Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país embasados na responsabilidade social e na ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 48. As Ligas Acadêmicas deverão ofertar as vagas para colaboradores respeitando a proporção: 1 colaborador para cada 15 membros na liga.



Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país embasados na responsabilidade social e na ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

CAPÍTULO IV

FLUXOS DE ABERTURA DE LIGAS ACADÊMICAS

Art. 49. A abertura de uma Liga Acadêmica acontecerá mediante o cadastro da mesma na Coordenação de Pesquisa e Extensão de acordo com as exigências do artigo 15 deste regulamento, em fluxo contínuo.

Art. 50. A criação de novas Ligas Acadêmica seguirá o seguinte fluxograma:

- I - Formação da Equipe Inicial de Estudantes/Professores;
- II - Escolha criteriosa do Conselho Orientador/Diretoria;
- III - Elaboração do Estatuto e Preenchimento do Formulário de Extensão;
- IV - Submissão à COPEX;
- V - Avaliação da proposta;
- VI - Emissão do parecer pela Comissão de Avaliação, na conformidade do artigo 18 do presente regulamento;
- VII - Homologação pela COPEX.

Art. 51. O processo de avaliação seguirá os seguintes procedimentos:

- I - Análise das documentações conforme exigências deste regulamento;
- II - Quanto ao mérito serão usados os seguintes critérios para a avaliação das propostas:
 - a) Relevância e Pertinência da liga para o desenvolvimento e inserção da Faculdade Vale do Salgado na comunidade;
 - b) Capacidade de articulação com diversos setores da comunidade;
 - c) Possibilidade de contribuição para a formação sócio – científica e cidadã do estudante;
 - d) Originalidade da proposta;
 - e) Adequação da liga com as atividades a serem desenvolvidas;
 - f) Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal);
 - g) Metodologia utilizada (adequação e qualidade);
 - h) Resultados esperados: fundamento, coerência e alcance;
 - i) Possibilidade de articulações com o ensino e pesquisa;
 - j) Concordância com as regras deste regulamento;
 - k) Viabilidade técnica e operacional do estatuto.



Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país embasados na responsabilidade social e na ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 52. A COPEX terá um prazo de até 15 dias úteis para emissão do parecer parcial e/ou definitivo acerca da solicitação de criação de uma Liga Acadêmica.

Art. 53. É optativo o registro das Ligas Acadêmicas da Faculdade Vale do Salgado, em cartórios, associações, conselhos ou departamentos extrainstitucionais, exceto as ligas vinculadas aos cursos de Medicina.

Parágrafo Único: as ligas acadêmicas dos Cursos de Medicina deverão, obrigatoriamente, ser cadastradas na ABLAM – Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina após cadastro prévio na Coordenação de Curso e aprovação na Coordenação de Pesquisa e Extensão da Faculdade Vale do Salgado.

Art. 54. Após a aprovação, o Conselho Orientador juntamente à diretoria, deverá se reunir com o Gerente de Ligas para assinar os Termos de Compromisso e Responsabilidade.

Art. 55. Após a seleção, os membros deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, assim como quando houver colaboradores na Liga Acadêmica.

Art. 56. Para cada categoria, haverá um termo de compromisso específico, destacando direitos e deveres de cada participante.

Art. 57. Somente após assinatura dos documentos descritos nos artigos **54, 55 e 56**, a liga será oficializada.

CAPÍTULO V AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 58. Após seis meses de atuação, o Conselho Orientador e os membros da Liga Acadêmica deverão encaminhar para a COPEX o relatório parcial das atividades desenvolvidas.

Art. 59. Até 15 dias antes do encerramento da vigência da Liga acadêmica, o Conselho Orientador, diretores e membros deverão encaminhar para a COPEX o Relatório Final listando todos os resultados obtidos nas esferas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único: a liga acadêmica que não apresentar resultados estará sujeita a suspensão de suas atividades e/ou encerramento da mesma.



Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país embasados na responsabilidade social e na ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 60. A certificação de professores, membros e diretores das Ligas Acadêmicas, somente ocorrerá após a análise dos resultados apresentados no relatório final, pela COPEX.

Art. 61. A Liga Acadêmica que não apresentar resultados compatíveis com o planejamento semestral proposto, estatuto e que não estejam em consonância com este regulamento não terá a certificação de seus membros.

Art. 62. Os resultados das ligas deverão ser apresentados durante a Semana de Extensão da Faculdade Vale do Salgado sempre que esta for realizada.

Art. 63. Juntamente com o relatório final, o professor orientador da liga deverá encaminhar o novo formulário de extensão para renovação. A COPEX terá até 10 dias para fazer a aprovação dos pedidos de renovação e até 5 dias para divulgação das ligas renovadas.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO

Art. 64. O financiamento das Ligas Acadêmicas será definido pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX e Direção Institucional da Faculdade Vale do Salgado e estará sujeito as sugestões propostas pelo Comitê de Avaliação.

Art. 65. As ligas que recebem incentivo da Faculdade Vale do Salgado terão até o 10º dia de cada mês para prestarem conta dos valores recebidos.

Parágrafo único: para as prestação de contas obrigatoriamente deverão ser utilizados e apresentados documentos fiscais (cupons e/ou notas fiscais), estando assim de acordo com as orientações do Departamento Financeiro da Faculdade Vale do Salgado.

Art. 66. Após a prestação de contas, a Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX terá até 3 (três) dias úteis para avaliar a referida prestação de contas da liga.

Art. 67. A liga acadêmica será notificada por e-mail sobre o parecer da avaliação da prestação de contas.

Art. 68. Quando o parecer da prestação de contas for favorável, a liga acadêmica terá o incentivo mensal liberado no Departamento Financeiro da Faculdade Vale do Salgado,



Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país embasados na responsabilidade social e na ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

sempre a partir do 15º dia do mês, desde que não existam pendências de entrega de atas, relatórios, termos, dentre outros documentos inerentes à liga.

Art. 69. Quando o parecer da prestação de contas não for favorável à COPEX convocará por e-mail o orientador e diretor presidente da liga para prestarem esclarecimentos sobre os documentos apresentados na prestação de contas.

Art. 70. Os incentivos mensais destinados às ligas acadêmicas não poderão ser recebidos de forma acumulada.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. As Ligas Acadêmicas já existentes terão um prazo de até 6 (seis) meses para se ajustarem a este regulamento.

Art. 72. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, juntamente com as Coordenações de Curso e a Direção Institucional, sempre em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional, com o Regimento Geral e com o Regimento Institucional de Programas de Extensão da Faculdade Vale do Salgado.

Art. 73. Este Regulamento, após sua aprovação pela Direção Institucional, entra em vigor na data da respectiva aprovação, revogando as disposições contrárias.